



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 064 Nº 0200 - PARTE 1

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital Nº001/2023/CMDCA

Edital de convocação dos eleitores do Município de Jericó-PB para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jericó, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jericó, na forma da Resolução Nº 03/2023 CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB.

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 de outubro, no horário de 8h às 17h, nos locais abaixo relacionados. A votação será realizada na Escola Estadual Francisco Maia com todas as urnas relacionadas abaixo.

Locais de Votação Urna Receptora	Seções Eleitorais (equivalentes às da Justiça Eleitoral)
Urna 001: Escola Estadual Francisco Maia	Seções 100,104,106,107,108,118
Urna 002: Escola Estadual Francisco Maia	Seções 109,110,111,116,117
Urna 003: Escola Municipal João Rosado de Oliveira	Seções 101,102,103,112,113,114
Melo	
Urna 004: Creche Municipal Amélia Rosado Xavier de Sá	Seções 115,119,120,201

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III – O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

111	Joana Vitoriano
222	Lyce Maria
333	Maria Bandeira
444	Vinicius Ferreira
555	Erick Vinicius
666	Patrícia de Alan
777	Negunho da Ambulância

Jericó, 25 de setembro de 2023.

Lud'mylla Julie Muniz da Silva
Lud'mylla Julie Muniz da Silva
Presidente da Comissão eleitoral especial

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N.º93, DE 28 SETEMBRO DE 2023

Institui e designa membros do comitê gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022(Lei Paulo Gustavo).

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

CONSIDERANDO o disposto no decreto 11.525 de 11 de Maio de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o disposto no decreto 11.453/2023 que dispõe sobre os

mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I. – Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

II. – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

III. – Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

IV. – Elaborar os editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes Membros:

- Wallacy Rauan de Freitas Calado
- Kattarina Soares de Andrade
- Maria Otília Filha

§1º O comitê gestor de que trata essa portaria será presidido pela secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º O Comitê Gestor de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação da Secretária Municipal de Educação e Cultura ou motivada por quaisquer dos membros, sempre que necessário.

Art. 6º A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento a cultura de Frutal.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades de análises dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção.;

Jericó, 28 de Setembro de 2023



EXPEDIENTE:

Diagramação: *Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira*
Neirrobisson de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)
comunicacao@jerico.pb.gov.br